



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO – ACT 5802/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A – CELESC, COM O OBJETIVO DE CONJUGAR ESFORÇOS PARA COMBATER O TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, Bairro Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente, Desembargadora do Trabalho **Mari Eleda Migliorini**, pela Gestora Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Desembargadora do Trabalho **Maria de Lourdes Leiria**, pela Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Desembargadora do Trabalho **Teresa Regina Cotosky** e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.878.892/0001-55, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Cleicio Poletto Martins**, pelo sua Diretora de Gestão Corporativa, **Claudine Furtado Anchite**, e pelo seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, **Fábio Valentim da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação e Adesão, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão da CELESC, ao PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, com o objetivo de conjugar esforços para a realização de projetos e ações de mútuo interesse dos partícipes no desenvolvimento de atividades educativas, de sensibilização da sociedade civil organizada e de formação e capacitação de agentes para atuarem no combate ao trabalho infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Para a execução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À CELESC:

a) Realizar a impressão de cartazes com mensagens propostas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e fixá-los em todas as Agências da

Regina Schlickmann Luciano
Assessoria de
Responsabilidade Socioambiental

JURÍDICO

CELESC;

b) Fixar nos automóveis da CELESC mensagens propostas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

c) Disponibilizar, na vigência deste termo, espaço nas mídias sociais, para inserção de mensagens propostas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

d) Divulgar no seu site, o "LINK" do programa:

<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/Trabalho%20Infantil/index.jsp>, em destaque.

2.1.2 – Ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região compete fornecer meios para que os gestores regionais participem de eventos organizados pela CELESC de forma a informar e esclarecer a comunidade sobre os malefícios do trabalho infantil.

a) Aos Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem cabe gerenciar o cumprimento do presente Termo de Cooperação e Adesão;

b) Os Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem sempre que possível, observadas as limitações de ordem judiciária, participarão de eventos organizados pela CELESC com o objetivo de combater o trabalho infantil;

c) Os Gestores Regionais, em parceria com a CELESC, participarão da elaboração das mensagens a serem divulgadas pela CELESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Cooperação e Adesão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – O presente Termo de Cooperação e Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

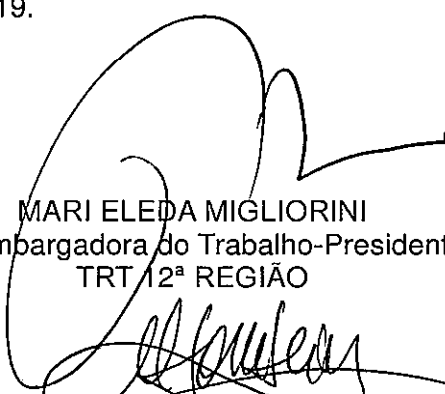
5.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região encaminhará o extrato deste Termo de Cooperação e Adesão para a publicação no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade ao disposto no art. 61, parágrafo único c/c art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

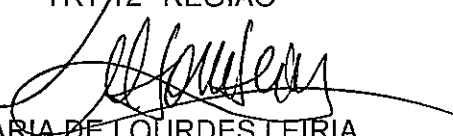
6.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

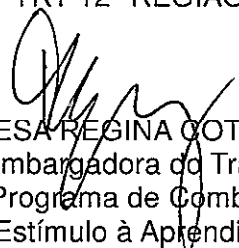
Florianópolis, 24 de julho de 2019.



MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª REGIÃO



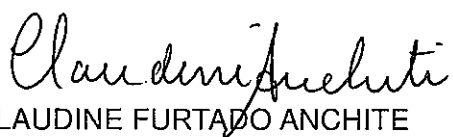
MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargadora do Trabalho
Gestora Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem
TRT 12ª REGIÃO



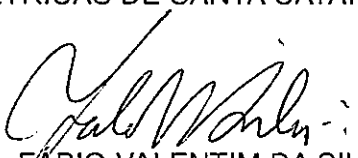
TERESA REGINA COTOSKY
Desembargadora do Trabalho
Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem
TRT 12ª REGIÃO



CLEICIO POLETO MARTINS
Diretor – Presidente
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC



CLAUDINE FURTADO ANCHITE
Diretora de Gestão Corporativa
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC



FABIO VALENTIM DA SILVA
Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC